



REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

3.ª Alteração

A presente proposta procede à alteração do artigos 5º, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 5º Candidatura

1.
2.
3. O candidato fica obrigado a comprovar a matrícula e/ou frequência no segundo semestre do ano letivo em curso através da apresentação de certificado de matrícula autenticado e com data atualizada, até 28 de fevereiro. Verificando-se a entrega depois desta data, o comprovativo será validado apenas depois da aprovação do mesmo, não sendo considerado o tempo entre a data de entrega prevista e a efetiva. No caso dos cursos com calendário diferente, a prova deverá ser efetuada no primeiro mês do segundo semestre.
4.
5.

Esta alteração ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior está sujeita à discussão pública nos termos do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.

Portel, 26 de junho de 2024